



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1034/2012

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), discriminado por seu elementos despesa, conforme segue:

ÓRGÃO.....07 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unid. Orçam:.....001 – Secretária de Educação e Cultura

Função:.....12 – Educação

SubFunção:.....122 – Administração Geral

Programa:.....0002 – Administração

Proj./Ativ.:.....2024 – Manutenção e Encargos c/Adm.Educacional-SEMEC.

Elem.Despesa:.....33.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportiva e outros.....**R\$ 7.500,00**

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à serão do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

serão obtidos nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, refogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) de outubro (10) de dois mil e doze (2012).



VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL